



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 328/2008

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Campos Altos para a legislatura 2009-2012.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Ficam Fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos seguintes valores:

- I – Prefeito R\$ 11.000,00 (onze mil reais);
- II – Vice-Prefeito R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais);
- III – Secretários Municipais R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinqüenta reais).

Art. 2º: O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais terão direito:

I – Ao décimo terceiro subsídio, a ser pago nas mesmas condições e na mesma data do pagamento da gratificação natalina dos servidores municipais.

II – A gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, após cada período de 12 (doze) meses de exercício do cargo, remuneradas com um terço a mais do que o subsidio normal.

Art. 3º: Os subsídios de que tratam esta lei serão reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice previsto para os funcionários da Prefeitura Municipal, conforme art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 4º: Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 27 de agosto de 2008.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal